



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.265

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.948, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009
AUTORIA: DEPUTADO DUNGA JÚNIOR

Torna obrigatória à inscrição na carteira de identificação estudantil o tipo de sangue e deficiências que exigem atendimento especial como Cardiopatia e Alergias.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que a Assembléia Legislativa manteve, e eu, nos termos do § 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, PROMULGO, o seguinte dispositivo da Lei nº 8.948, de 29 de outubro de 2009, cujo Veto Parcial foi rejeitado pelo Plenário na sessão ordinária do dia 15 de dezembro de 2009:

Art. 2º Fica estabelecido o prazo até 30 de abril de 2010 para que os órgãos, responsáveis pela emissão das carteiras, façam a substituição necessária.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

LEI Nº 8.996, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS

Autoriza o afastamento de servidora pública que possua filho(a) portador(a) de deficiência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A servidora pública que tenha filho(a) portador(a) de deficiência, que esteja sobre sua guarda, e cuja deficiência o torne incapaz, terá sua carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º A redução da carga horária de trabalho se dará mediante requerimento, acompanhado de laudo médico aprovado pela perícia médica do Estado e certidão de nascimento do filho(a) portador(a) de deficiência.

Art. 3º A autorização do benefício, deverá ser renovada anualmente observando-se o disposto no artigo 2º.

Art. 4º A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 22 de dezembro de 2009

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.998 de 22 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3601/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

MARCELO WEICK FOGLESE
Secretário Chefe de Estado do Governo

Decreto nº 30.999 de 22 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	12.000,00
	4490	00	20.000,00
TOTAL			32.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados, da Controladoria Geral do Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.000 de 22 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3485/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 614.151,05 (seiscentos e quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.244.5183-2659- CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL E PRODUTIVO DA AGRICULTURA	3390	06	614.151,05
TOTAL			614.151,05

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNODOESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 31.001 de 22 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA,
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3591/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843-0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690	01	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843-0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290	01	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.002 de 22 de dezembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3386/3447/3486/3547/3572/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	4490	60	40.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO Á SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	1.650.000,00
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3390	72	500.000,00
10.303.5154-4397- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3390.32	10	1.350.000,00
TOTAL			3.540.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

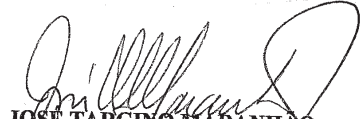
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-1712- AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	10	1.000.000,00
10.128.5154-4007- CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3390	10	70.000,00
10.302.5154-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3390	10	50.000,00
	3390	60	40.000,00
10.302.5154-2953- OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3190	72	500.000,00
10.302.5154-2987- ATENÇÃO AOS PORTADORES COM TRANSTORNOS MENTAIS	3390	10	140.000,00
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390	10	700.000,00
10.305.5154-2986- VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO	3390	10	100.000,00
10.305.5154-4437- MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA	3390	10	400.000,00
10.542.5154-2983- PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES	3390	10	300.000,00
10.542.5154-2984- CONTROLE DE ZOOSESES	3390	10	240.000,00
TOTAL			3.540.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.003 de 22 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3570/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	00	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.004 de 22 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3460/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390	00	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

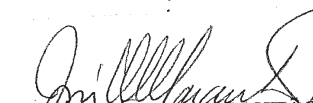
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	00	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.005 de 22 de dezembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei nº 8.979, de 26 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.957.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	01	6.957.000,00
TOTAL			6.957.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0000-7037- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	3190	01	6.957.000,00
TOTAL			6.957.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 22 de dezembro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

Jose Targino Maranhão
JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Osman Bernardo Dantas Cartaxo
OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Marcos Ubiratan Guedes Pereira
MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.006 de 22 de dezembro de 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, a área de terra e respectivas benfeitorias que indica, necessárias a implantação do Canal Acauã-Araçagi, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "h", 6º e 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

Considerando que a administração pública deve vincular e direcionar seus atos de modo a garantir que interesses privados não prevaleçam nem sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo,

Considerando a importância da construção de um Canal de Interligação entre as Barragens de Acauã e Araçagi, mediante cooperação entre a União e o Estado da Paraíba, visando perenizar as áreas marginais com suprimento de água, através da implantação de projetos de irrigação em toda planície costeira do interior, estabelecendo, com efeito, um novo marco instrumental na política econômica agroindustrial do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, sem prejuízo a disposição contida no artigo 2º, §2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terra e respectivas benfeitorias, de domínio ou posse de pessoas diversas, com as seguintes coordenadas:

Vértice	X	Y	Distância	Vértice	X	Y	Distância
V-1	216322,4	9180233,1		V-12	236115,5	9191605,4	1688,4
V-2	216703,5	9182178,4	1982,2	V-13	233285,4	9190891,5	2918,7
V-3	217654,0	9183882,3	1951,1	V-14	230544,9	9188343,8	3741,9
V-4	222626,3	9186998,3	5868,0	V-15	227451,1	9187873,3	3129,3
V-5	223103,6	9188613,3	1684,0	V-16	225702,6	9184140,4	4122,1
V-6	225428,1	9191446,7	3664,9	V-17	220547,6	9180943,1	6066,1
V-7	228546,3	9192006,8	3168,1	V-18	220284,4	9178161,2	2794,3
V-8	231730,3	9194784,2	4225,2	V-19	218788,7	9176802,0	2021,0
V-9	235208,0	9195404,9	3532,6	V-20	215288,4	9178791,9	4026,4
V-10	236740,1	9194520,3	1769,2	V-21	216322,4	9180233,1	1773,8
V-11	237038,7	9193019,0	1530,7				

Parágrafo único. Toda a área de terras declarada de interesse público é um plano X, Y, onde a coordenada X é a coordenada horizontal, enquanto que a coordenada Y é a coordenada vertical da área poligonal.

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se à

construção do Canal de Interligação entre a Barragem de Acauã e a Barragem de Araçagi (Canal Acauã-Araçagi), correspondente a 1ª Etapa do "Eixo de integração da Planície Costeira do Interior" formando uma poligonal que se desenvolve ao longo do traçado do Canal da Vertente Litorânea, mediante cooperação entre a União e o Estado da Paraíba.

Art. 3º Integra este Decreto o Anexo I, com a descrição do perímetro da área poligonal formada pelas coordenadas de que trata o artigo 1º.

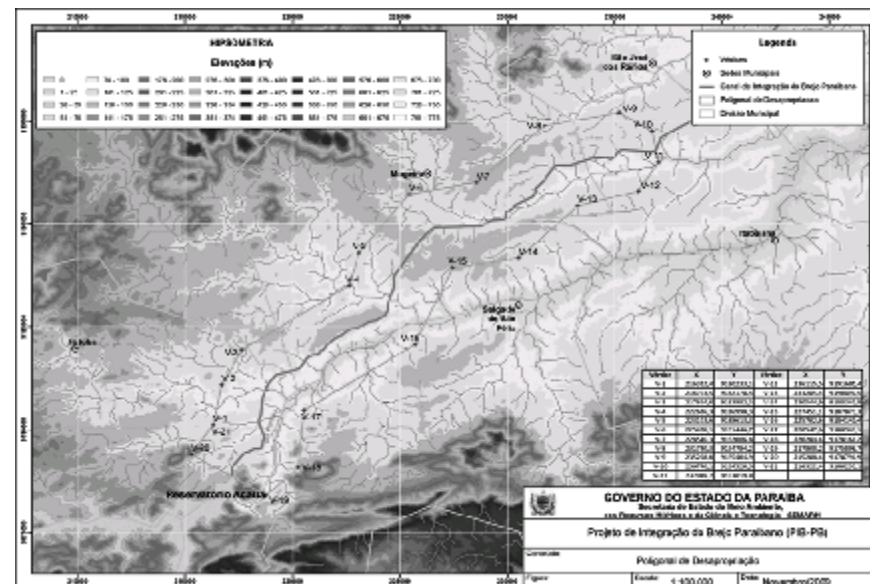
Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da desapropriação de que trata esta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

Jose Targino Maranhão
JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ANEXO I



Ato Governamental nº 9.048 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 8.524, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de novembro de 2009.

Ato Governamental nº 9.049 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANTONIO DE PÁDUA BATISTA JÚNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 9.050 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear GEOMAR XAVIER SOARES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 9.051 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear IRIO FERNANDES DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 9.052 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSÉ GENILDO RODRIGUES MANGUEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 9.053 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JUAREZ JÚNIOR HENRIQUES COUTINHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 9.054 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA IZA VIANA LIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 9.055 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **MARIA JANIEYRE ALVES BACALHAU SILVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 9.056 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MICHELLE DA SILVA BEZERRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 9.057 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 8.720, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de novembro de 2009.

Ato Governamental nº 9.058 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **NADJA ALCANTARA BONFIM** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 9.059 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **OLINDA DE SOUSA FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 9.060 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SILANE FERNANDES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

AG 9.061/2009 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 33º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Baía da Traição, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Joelma Santos de Oliveira	155.215-5	Diretor da EEEIEF Matias Freire	CDE-9
Josivan Gonçalves da Silva	166.288-1	Vice-Diretor da EEEIEF Matias Freire	CVE-9

AG 9.062/2009 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Baía da Traição, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Nedja Kelly Freitas Brandão Falcão	Diretor da EEEIEF Matias Freire	CDE-9
Emanoela Brito de Oliveira	Vice-Diretor da EEEIEF Matias Freire	CVE-9


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº. 1029 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

Baixa instruções complementares para gestão de pessoal, relativa ao ano letivo 2010, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Os Demonstrativos de Docentes e de Pessoal Técnico, Administrativo e de Apoio das Escolas deverão ser atualizados pelo Diretor da Escola e cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Pessoal - SAP, pelos técnicos da Gerência Regional de Educação e Cultura.

§ 1º - Nas Escolas integrantes do Projeto CEPES, a atualização dos Demonstrativos de que trata o caput deste artigo deverá ser feita pela Direção da Escola, em conjunto com a Coordenação do respectivo CEPES e técnicos da Gerência Regional de Educação e Cultura.

§ 2º - Havendo funcionamento de creche, pré-escola e Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAS, o corpo docente e sua respectiva carga horária, também, deverão ser informados por meio de Demonstrativo.

Art. 2º - A unidade de ensino terá até a **última semana de janeiro**, para atualizar/elaborar seu Demonstrativo de Docentes e de Pessoal Técnico, Administrativo e de Apoio e apresentá-lo aos técnicos da Gerência Regional de Educação e Cultura, responsáveis pelo cadastro no Sistema de Acompanhamento de Pessoal - SAP.

§ 1º - Uma vez elaborados e processados os Demonstrativos, a Escola não mais poderá efetuar alterações, exceto em casos de exonerações, demissões, aposentadorias, falecimento de servidores ou, ainda, nos casos de reagrupamento de turmas.

§ 2º - Quaisquer outras alterações efetuadas, após a data fixada no caput deste artigo, não surtirão efeito.

§ 3º - Qualquer eventual prejuízo ao servidor gerado pelo descumprimento do estabelecido no caput deste artigo é de responsabilidade direta da Direção da Escola.

Art. 3º - Para preenchimento de carga horária, por disciplina, a Direção da Escola deverá obedecer à seguinte sequência:

- I - Professor Efetivo, por habilitação e tempo de serviço
- II - Professor Temporário, por habilitação e tempo de serviço

Art. 4º - A jornada básica de trabalho dos ocupantes dos cargos de carreira dos profissionais da educação é de 30 (trinta) horas semanais. (Lei 8.718 de 06 de dezembro de 2008, que altera Lei 7.419 de 15 de outubro de 2003).

Parágrafo Único - Para os profissionais da educação que prestam serviços nos Centros Paraibanos de Educação Solidária - CEPES, a jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - A jornada de trabalho do professor, no exercício da docência nas escolas da rede estadual, terá:

- I - 20 (vinte) horas semanais em sala de aula, 05 (cinco) horas departamentais e 05 (cinco) horas para atividades extraclasses;
- II - exclusivamente para os que prestam serviços nos CEPES, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula, 05 (cinco) horas departamentais, 05 (cinco) horas para atividades extraclasses e 10 (dez) horas para atividades no Projeto CEPES (EPA).

§ 1º - O professor poderá trabalhar em uma jornada diferenciada de até 42 (quarenta e duas) horas semanais, sendo facultada ao professor a aceitação.

§ 2º - O professor com carga horária disponível para assumir a jornada diferenciada não poderá ultrapassar 08 (oito) horas/aula semanais, 02 (duas) horas departamentais e 02 (duas) de atividades extraclasses, totalizando 12 horas semanais.

Art. 6º - Nas escolas do Ensino Médio, compartilhadas com o Ensino Fundamental, a carga horária do Professor deve ser distribuída, localizando-o no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.

Parágrafo único - Havendo necessidade de complementação, distribuir a carga horária do professor do Ensino Médio com turmas do 9º ano.

Art. 7º - A carga horária das disciplinas, nos Centros de Educação de Jovens e Adultos que ministram o ensino não presencial, deverá ser distribuída de acordo com a matriz curricular aprovada pelo Conselho Estadual de Educação - SEEC/PB.

Art. 8º - No caso do Professor de Educação Física, o treinamento deverá ser proporcional ao número de horas/aula ministradas de acordo com as aulas práticas e cadastrado no SAP, obedecendo ao seguinte critério:

- 12 H/A práticas correspondem a 8 H/A de treinamento
- 11 H/A práticas correspondem a 7 H/A de treinamento
- 10 H/A práticas correspondem a 6 H/A de treinamento
- 09 H/A práticas correspondem a 5 H/A de treinamento
- 08 H/A práticas correspondem a 5 H/A de treinamento
- 07 H/A práticas correspondem a 3 H/A de treinamento
- 06 H/A práticas correspondem a 2 H/A de treinamento
- 05 H/A práticas correspondem a 1 H/A de treinamento

Art. 9º - A escola que possuir kit tecnológico do TV Escola, Biblioteca, Laboratórios de Informática/Ciências não poderá indicar professor específico para atuar nesses segmentos, devendo essa função ficar a cargo de cada professor que utilize tais espaços didáticos.

Art. 10 - O pagamento da Gratificação de Estímulo à Docência - GED deverá ser proporcional ao número de horas do professor, em sala de aula.

Parágrafo Único - Na jornada diferenciada, o pagamento da Gratificação por Hora-Aula - GHA, para as horas excedentes à jornada básica, é feito, também, de forma proporcional às horas-aula praticadas.

Art. 11 - Aos profissionais de suporte e apoio pedagógico, em efetivo exercício de suas funções, será concedida uma Gratificação Especial de Atividades Pedagógicas - GEAP.

Art. 12 - Para efeito de recebimento das Gratificações GED e GHA, o professor, ao requerer remoção, só deverá se afastar da escola de origem após a publicação da Portaria, no Diário Oficial do Estado - DOE.

§ 1º - As remoções só poderão ser efetuadas no período de férias ou recesso escolar.

§ 2º - O professor que requerer remoção ex-offício só terá direito às Gratificações GED e GHA após a publicação da Portaria, no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 13 - O pagamento da GED, para o professor com readaptação de função, ocorrerá mediante a solicitação do professor acompanhada do comprovante da readaptação, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE.

Parágrafo único - Os professores em readaptação de função deverão desenvolver projetos pedagógicos na área de informática, biblioteca escolar ou sala de vídeo, acompanhamento pedagógico, em função dos seus conhecimentos e habilidades.

Art. 14 - O professor ou profissionais de suporte e apoio pedagógico, nomeados para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, terão uma jornada de 40 horas semanais (Art. 19 da Lei 58/2003 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba).

Art. 15 - Os servidores que forem nomeados para o cargo de Secretário Escolar terão uma jornada semanal de 30 horas (Art. 19 da Lei 58/2003 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba).

Art. 16 - O professor ou profissional de suporte e apoio pedagógico ocupante dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, quando exonerado dos referidos cargos, deverá ter sua nova situação comunicada à respectiva Gerência Regional de Educação e Cultura, para cadastramento no SAP.

§ 1º - Tratando-se de profissional de suporte e apoio pedagógico, deverão ser informados a função que irá exercer e o turno em que desenvolverá o seu trabalho.

§ 2º - No caso de professor, a escola deverá informar à GREC o(s) respectivos anos(s), turmas, n° de aulas, disciplina(s) e turno(s), onde o docente irá atuar, para implantação/alteração da GED, se for o caso.

§ 3º - Nenhum professor deverá ficar fora de sala de aula, salvo nos casos previstos em lei, devidamente homologados e comprovados.

Art. 17 - O professor, técnico, pessoal administrativo ou de apoio excedente na escola deverá ser encaminhado à Gerência Regional de Educação e Cultura a que a escola estiver vinculada, a fim de ser designado para uma nova unidade educacional.

Art. 18 - As Escolas deverão afixar, em local visível, quadro detalhado informando os horários de trabalho do Diretor, Vice-Diretor(es), Professores, Supervisores e Técnicos de Apoio.

Art. 19 - No caso de eventual falta do professor, a reposição deverá ocorrer, **obrigatoriamente**, até o final do mês em que ocorreu a falta.

Art. 20 - É responsabilidade pessoal do Diretor da Escola prestar declaração de Imposto de Renda do Conselho Escolar junto à Receita Federal, até o mês de março.

Art. 21 - Nos casos de afastamentos por licença à gestante, para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, por atividades políticas, por readaptação de função por tempo determinado, a substituição do Professor Titular poderá ser feita da seguinte forma:

- I - Professor da disciplina com carga horária disponível;
- II - Professor para assumir a jornada diferenciada, para o qual deve ser solicitada a Gratificação por Hora Aula - GHA.

§ 1º - A Gratificação por Hora-Aula - GHA - (para jornada diferenciada) não pode ultrapassar 08 horas/aula semanais.

§ 2º - A Gratificação Temporária Docente - GTD - (para jornada diferenciada) não pode ultrapassar 20 horas/aula semanais.

§ 3º - O Professor submetido ao regime de GHA não poderá ser liberado para gozo de licença especial.

§ 4º - A Direção da Escola só poderá solicitar GHA, quando todos os professores da disciplina estiverem com 20 horas/aula semanais.

§ 5º - Não poderá ser submetido ao regime de GHA (jornada diferenciada):

- I. Diretor Escolar;
- II. Vice-Diretor;
- III. Técnicos em Educação.
- IV. Pessoal de Apoio
- V. Professor integrante do Projeto CEPES, exceto aqueles que não recebem a Gratificação Temporária Educacional - GTE
- VI. Professor com exercício no CEJA
- VII. Professor Polivalente Efetivo

VIII Professor com exercício em escola conveniada c/a SEEC.

Art. 22 – Na falta de professor para atender às necessidades de sala de aula, a Escola deverá comunicar, por meio de ofício, a necessidade à Gerência Regional de Educação e Cultura e esta à SEEC para as devidas providências.

Art. 23 – Em nenhuma hipótese, será permitido o início da atividade do profissional na Escola, sem a prévia autorização da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

§1º – É proibido ao Diretor colocar pessoal para prestar serviço na Escola sem a prévia autorização da SEEC, por escrito, sob o risco de ser responsabilizado, inclusive financeiramente, pelo ato.

§ 2º – Não é permitido o cancelamento de elevação de carga horária para efeito de contratação temporária.

§ 3º – O Diretor da Escola não poderá emitir declaração de existência de vaga na escola.

§ 4º – Não é permitida a contratação temporária de pessoal que já possua matrícula, em qualquer esfera administrativa, inclusive aposentados.

Art. 24 – Fica determinado que as Gerências Regionais de Educação e Cultura deverão cadastrar no SAP, **até o dia 05 de cada mês**, todas as solicitações de implantação, alteração e cancelamento de Gratificação de Estímulo à Docência - GED, Gratificação por Hora - Aula - GHA, Gratificação Especial de Atividades Pedagógicas - GEAP e Gratificação Temporária Educacional - GTE, referente ao mês anterior.

Art. 25 – Estas Orientações entram em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Sales Gaudêncio
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 826/DEGEPOL

Em 22 de dezembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar Allan Murilo Barbosa Terruel, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.457-9, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Sapé.

PORTARIA Nº 827/DEGEPOL

Em 22 de dezembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar Allan Murilo Barbosa Terruel, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.457-9, para prestar serviços na Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes da Capital.

CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 054/2009/DS/SUDEMA

João Pessoa, 21 de dezembro de 2009.

O Superintendente da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Designar os servidores ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN, matrícula nº 158.432-4, VERONICA SILVA SANTOS, matrícula nº 720.017-0, ROMERO MOURA BRASIL, matrícula nº 720.340-3 e MARIA CININHA DA SILVA FREIRE, matrícula nº 153.484-0, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância destinada à apuração dos fatos relatados nos memorandos nº 10/2009-DT/SUDEMA e nº 13/2009-CDOC/SUDEMA.

Torna sem efeito a portaria nº 036/2009/DS/SUDEMA.

Luiz Antônio Gualberto
Superintendente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº. 3320

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 477.ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

DELIBERA:

Art. 1.º Estabelecer o calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2010, conforme o quadro abaixo:

REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA	REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA
479.ª	02/02/2010	490.ª	20/07/2010
480.ª	23/02/2010	491.ª	10/08/2010
481.ª	09/03/2010	492.ª	31/08/2010
482.ª	23/03/2010	493.ª	14/09/2010
483.ª	06/04/2010	494.ª	28/09/2010
484.ª	20/04/2010	495.ª	05/10/2010
485.ª	04/05/2010	496.ª	19/10/2010
486.ª	18/05/2010	497.ª	09/11/2010

487.ª	01/06/2010	498.ª	23/11/2010
488.ª	15/06/2010	499.ª	14/12/2010
489.ª	06/07/2010		

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM

Luiz Antônio Gualberto
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº. 3321

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 478.ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de Dezembro de 2009, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

DELIBERA:

Art. 1.º Homologar as licenças emitidas pela SUDEMA 2077/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI - 2102/09 - LA - REVENDA DE COMBUSTÍVEIS BEZERRA CAVALCANTI LTDA - 2103/09 - AA - SEMARH-SEC.DO MEIO AMB. DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2104/09 - LI - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - 2105/09 - LO - CARLOS ANTONIO VILAR CAMPOS - 2106/09 - LO - REVENDA DE COMBUSTÍVEIS BEZERRA CAVALCANTI LTDA - 2107/09 - LI - ESFERA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - 2108/09 - LI - CIPRESA EMPREENDIMENTOS LTDA - 2109/09 - LI - CIPRESA EMPREENDIMENTOS LTDA - 2110/09 - LO - DARLAN ALVES DE ALMEIDA - DAMAC - 2111/09 - LO - JOSELIA DE BARROS NASCIMENTO - 2112/09 - LO - NG EQUIPADORA DE SOM LTDA - 2113/09 - LO - RESTAURANTE PALADAR - 2114/09 - LO - UNIKENKO INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES - 2115/09 - LO - COMERCIAL NÓBREGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 2116/09 - LO - JOSÉ IVANDRO ARAUJO DE SÁ - 2117/09 - LI - DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA - 2118/09 - LO - DILMA FELIX FERREIRA - 2119/09 - LI - FRANCISCO RONIVON SILVA SANTANA - 2120/09 - LO - DIAS NETO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 2121/09 - LO - ALCINDA DA SILVA DE ALMEIDA - 2122/09 - LO - ALUISIO SILVA S/A IND. E COMERCIO - 2123/09 - LO - RODOVIARIO RAMOS LTDA - 2124/09 - LO - MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA - 2125/09 - LO - ANACLETO LACERDA CAVALCANTE - 2126/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - 2127/09 - LO - JOSÉ CICERO BATISTA FILHO - 2128/09 - LO - JOSIAS DE LIMA SILVA ME - 2129/09 - LO - FRANCISCO DE OLIVEIRA PIRES - 2130/09 - LI - A.R.G. LTDA - 2131/09 - LO - VINOL - VIA NORTE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2132/09 - LO - JOSE LEOCADIO DE SOUZA ME - 2133/09 - LI - ANDRADE MARINHO E LMF ATMOSFERA SPE LTDA - 2134/09 - LI - COPAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - 2135/09 - LO - LUANA ABILIO DINIZ MESQUIADES DE MEDEIROS - 2136/09 - LO - ENGENHO NOVO E BEATRIZ AGROINDUSTRIAL LTDA - 2137/09 - LO - IONALDO CARDOSO FERREIRA - 2138/09 - LO - MEMORIAL SANTA LUZIA LTDA - 2139/09 - LO - IVANILDO MAREIRA PALITÓ-ME - 2140/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - 2141/09 - LO - JOSEFA VANIA DE MEIRA FREITAS - 2142/09 - LA - JOSEFA VANIA DE MEIRA FREITAS - 2143/09 - LO - CARLOS ALBERTO SILVA GÁS ME - 2144/09 - LO - JOSÉ ASSIS ALVES DE MELO - 2145/09 - LO - USINA MONTE ALEGRE S/A - 2146/09 - LO - FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA - 2147/09 - LO - LUIS AMARAL DE MEDEIROS FILHOS - PANIFICADORA DO BIRA - 2148/09 - LO - JOSÉ ADRIANO ALVES DE ANDRADE - 2149/09 - LO - ZULEIDE MARIANO DE ANDRADE (GRANJA SANTA CLARA) - 2150/09 - LO - LEONILDO PORTO-ME (MERCADINHO) - 2151/09 - LO - NC OLIVEIRA - 2152/09 - LO - RONALDO CANDIDO DO NASCIMENTO - 2153/09 - LO - ANTUNES LEITE PINTO DE MENEZES - 2154/09 - LO - VITRIUM INDUSTRIAL E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 2155/09 - LA - MG COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - 2156/09 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM

Luiz Antônio Gualberto
Presidente Substituto do COPAM

Receita

PORTARIA Nº 121/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor SÉRGIO GUSTAVO PATRÃO DIAS, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.929-6, lotado nesta Secretaria, Assessor Técnico, símbolo CAD-7, para, substituir o servidor GERALDO LEITE DA SILVA, matrícula nº 146.951-7, Coordenador da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal, símbolo CAD-5, desta Pasta, enquanto durar o seu período de férias, compreendido entre 11.01.2010 a 09.02.2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

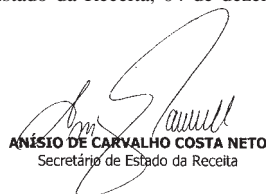
RESENHA Nº 050/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0794302009-0	PLATINA MINERAL LTDA.	ICMS-SIMPLESNACIONAL-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA-CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0976412009-1	JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0978092009-9	GILBERTO BEZERRA DE LIMA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1139922009-8	JOSIVANIA FERREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1161482009-0	JOSÉ LIRA DE SOUZA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1065132009-7	ANDRÉ FRANCISCO DOS SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO

0557942009-9	EDMILSON PEREIRA DE MOURA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	INDEFERIMENTO
0946652009-1	MARIA DO SOCORRO CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1024342009-9	EDSON SALES	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1033202009-6	NIZETTE GOMES DE LIMA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1052122009-2	MARIA DO CARMO NOBREGA FURTADO	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1092992009-0	REJANE FARIAS MONTENEGRO	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0923592009-4	MILENA DE MEDEIROS GOUVEIA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1036142009-9	ALBERTO CARLOS BEZERRA WANDERLEY	IPVA-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0749592009-2	LUCIANA GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0792102009-7	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	INDEFERIMENTO
0835992009-5	NAIM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0961482009-8	NOSSA TERRA DISTRIBUIDORA DE ESCAPAMETOS LTDA. ME	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1047892009-1	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1062822008-1	OP MOTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1187092009-0	MARCOS ANTONIO MOREIRA VIANA	ITCD - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 04 de dezembro de 2009.

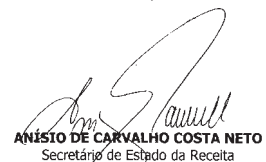

ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA N° 051/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0813062009-0	ALESSANDRO MARCOS SANTOS DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0455302009-2	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	CANCEL. NF	INDEFERIMENTO
1149742009-1	LÚCIA DE FÁTIMA ANDRADE DE MORAIS	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0995572009-3	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0990402009-4	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0990442009-2	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0866372009-2	RAIMUNDO ALDEMAR FONSECA PIRES	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 07 de dezembro de 2009.

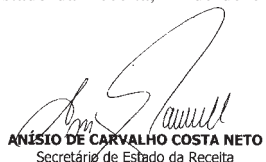

ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA N° 052/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0953242009-6	VERA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA	IPVA-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0971462009-0	ENEIDA DE MORAIS CARREIRO	IPVA-RESTITUIÇÃO	INDEFERIMENTO
0908812009-9	OZELITA LINHARES GOMES	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1044022009-2	ADELSON DUATE VIANA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1178092009-1	FRNCISCA LÚCIA ELIAS DA SILVEIRA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1078282009-3	BRAZ BENELIO MACHADO CABRAL	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1097412009-0	SÔNIA REJANE LEAL OLIVEIRA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	INDEFERIMENTO
1105552009-0	JOSÉ PAULO DIAS DE ANDRADE	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1159402009-4	DARCY GONÇALVES DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1161732009-9	SEVERINO DO RAMO GOMES RODRIGUES	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1178992009-4	ANTONIO RODRIGUES DINIZ	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1182512009-9	MANOEL LÚCIO DE MORAIS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1187022009-9	JOSÉ RAIMUNDO DE ANDRADE	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0532512009-3	GP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0783022009-3	ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 11 de dezembro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA N° 053/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

1014862009-4	COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEIDAS RABELO LTDA	ICMS-GARANTIDO-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
1043752008-0	GETÚLIO PAMPLONA DE SOUSA	ICMS-NORMAL-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0824922009-1	ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0820522009-3	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1057732009-2	LATICÍNIO BELO VALE LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1132362009-5	JOÃO PESSOA VACINAS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1219282009-7	SM JOÃO PESSOA TRANSPORTES LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1233482009-1	FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA.	REGIME ESPECIAL - PRRROGAÇÃO	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 14 de dezembro de 2009.

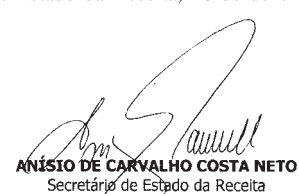

ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA N° 054/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0966442009-3	JOSÉ DAMIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1046612009-5	ROSILDO ANTONIO DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1110252009-8	PAULO SÉRGIO DANTAS MELO ROLIMA	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1112912009-9	JOSÉLOI PAULO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1124542009-7	JOÃO MARTINS DA SILVA NETO	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1143622009-2	ANDERSON NASCIMENTO DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1129382009-1	MADALENA MÁRCIA OLIVEIRA SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1107572009-5	TECMAR TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0976762009-5	LINDOSMAN LACERDA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1072952009-9	MARCOS ANTONIO MACIEL FARIAS	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0922692009-5	FRANCISCO JAILSON DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1115672009-5	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1134102009-6	JOSUEL DOS SANTOS SILVA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1064822009-5	JOÃO RICARDO DE ANDRADE	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1090642009-1	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1092942009-8	THIAGO LINS REZENDE	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0924412009-7	MEGA ENGENHARIA LTDA	APRESENTAÇÃO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
1069002009-0	SUPERMERCADO LATORRE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1099502009-4	TABAJARA TRANSPORTES DE CARGA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1150612009-1	WL MARCOLINO EMPREENDIMENTOS LTDA	APRESENTAÇÃO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
1182952009-1	IANE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0978802009-7	MARFIM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DA PARAÍBA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0608822009-0	JOÃO BATISTA BALDUINO	RESTITUIÇÃO DE MULTA	DEFERIMENTO
0935942009-3	MESTRE DAS TINATAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO	DEFERIMENTO
1209382009-9	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTES DE CARGA S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1124392009-2	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1068972009-2	SUPERMERCADO LITORAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0993792009-4	INJETAR NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMP. PARA CALÇADOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE A INCIDÊNCIA DE ICMS OU ISS	CONSULTA FISCAL
0377132009-7	KS COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO TRIANGULAR	CONSULTA FISCAL
0757102009-3	LIDER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1004782009-8	NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0792132009-0	AUTO GIRO DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0949972009-0	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS D'VITRINE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0716762009-2	DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	ALTERAÇÃO DE TARE	DEFERIMENTO
1166052009-6	DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	ALTERAÇÃO DE TARE	DEFERIMENTO
0808002009-4	WARTSILA BRASIL LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0840762009-2	ANDRADE E MONTENEGRO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0934512008-4	RIOGRANDENSE DISTRIBUIDORA LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 16 de dezembro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 0281312009-1

João Pessoa, 21 de dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1.º da Portaria n.º 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício n.º 028024/2009-7/GNR-5, RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS, matrícula n.º 146.968-1, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, Coletor de Terceira Classe, símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de São José de Piranhas, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor de Terceira Classe, símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe, enquanto durar o período de férias de seu titular, a servidora MARIA GORETT BRAGA BENTO, matrícula n.º 147.916-4, Auditor Fiscal Tributário Estadual, compreendido entre 02.01.2010 a 31.01.2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


 JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1923

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3846-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSA DE LUCENA VIEIRA, Professor, matrícula n.º 74.406-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1924

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 6992-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ELIZABETH FIGUEIREDO DE SOUSA, Professor, matrícula n.º 81.166-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1925

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 7205/07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA NITA DE LUCENA BARBOSA, Professor, matrícula n.º 72.430-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1962

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 229-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MIRIAM FRANCISCA DE CARVALHO, Professor, matrícula n.º 130.836-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1963

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 6136-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA ALVES DOS SANTOS, Professor, matrícula n.º 81.892-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1964

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 7314-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TEREZINHA BRANDÃO DE FREITAS, Professor, matrícula n.º 128.882-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1965

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 11532-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE MOURA ALENCAR, Professor, matrícula n.º 72.156-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1966

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 9571-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA PINTO, Professor, matrícula n.º 60.017-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1967

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4663-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA LEITE VIEIRA, Professor, matrícula n.º 141.268-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1968

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 143-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ARCELINA MOURA DE MAGALHÃES E SOUSA, Professor, matrícula n.º 66.481-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1969

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3200-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO DE MEDEIROS ALVES, Professor, matrícula n.º 134.048-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1970

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2762-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ADALGISA FARIAS DE ANDRADE, Professor, matrícula n.º 73.133-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº 1971

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5449-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **AVANI DE FREITAS BATISTA DOS RAMOS**, Professor, matrícula nº 141.453-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1972**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1207-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA RITA CORDEIRO DE MELO**, Professor, matrícula nº 65.367-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1973**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1784-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS GOMES**, Professor, matrícula nº 69.472-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1975**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 333-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANITA DALVA DE SALES CAVALCANTE**, Enfermeiro, matrícula nº 148.149-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1976**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4145-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **AURELINA TEREZA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 90.597-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2011**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9216-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VERA LÚCIA UCHÔA RANGEL MÁXIMO**, Professor, matrícula nº 63.624-0 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2012**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2950-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **WILMA DE BRITO UCHÔA ROCHA**, Professor, matrícula nº 119.159-4 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2013**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 656-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERNADETE DE LOURDES FERNANDES ROHR**, Professor, matrícula nº 71.330-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2014**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 855-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRACY LOPES BRASILEIRO RODRIGUES**, Professor, matrícula nº 66.375-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2015**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6848-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NORMA GLAUCIA NUNES DE FARIAS**, Professor, matrícula nº 77.271-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2017**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12338-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **KÁTIA CALZAVARA DE ARAÚJO**, Professor, matrícula nº 69.513-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2018**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5756-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VERA LÚCIA VIEIRA**, Professor, matrícula nº 81.657-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2019**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9654-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA IVONEIDE DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 96.169-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2020**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3640-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINDAURA ALVES DE SOUSA**, Professor, matrícula nº 69.792-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2021**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3734-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **HOSANA MARIA CARVALHO PIRES**, Professor, matrícula nº 61.632-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2022

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4161-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERUSA MOREIRA DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 58.848-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2023

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3968-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERALDA MARIA DAS NEVES**, Professor, matrícula nº 63.839-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2024

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5551-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor **PEDRO FELINTO CAVALCANTE**, Professor, matrícula nº 70.028-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2025

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1353-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor **JOSÉ ELIAS ALVIM DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 62.909-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2026

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 616-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor **JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**, Professor, matrícula nº 59.528-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2027

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6868-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARTINS ANTUNES MARINHO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 65.685-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**
João Pessoa, 26 de novembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2277

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4250-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA**, Professor, de Educação Básica 3, matrícula nº 58.150-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2278

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4087-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLEIDE DE ALMEIDA CARMÉLIO**, Professor, de Educação Básica 2, matrícula nº 62.101-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b”, c/c § 4º do mesmo art. da EC nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.**
João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2279

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1921-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA FRANCINETE DE SOUSA**, Professor, matrícula nº 10.174-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b”, c/c § 4º do mesmo art. da EC nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.**
João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2280

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6692-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO VALENTIM**, Professor de Educação básica 1, matrícula nº 81.206-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2282

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1117-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA**, Professor de Educação básica 1, matrícula nº 75.798-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2283

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2366-08,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO MUNIZ DE SOUZA**, Professor de Educação básica 3, matrícula nº 22.602-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2284

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7241-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA RAMALHO**, Professor, matrícula nº 99.433-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**
João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2287

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2359-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ZEZITA LEITE**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 66.606-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2288

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3119-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLENE ELIANE DA COSTA SOUZA**, Professor de Educação básica 3, matrícula nº 58.202-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o art. 3º da EC nº 41/03.**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2289

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3924-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES DE AMORIM**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 27.119-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2290

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6490-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PAZ DE MEDEIROS BARRETO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 61.807-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2291

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1352-07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VERA LÚCIA CAMINHA PESSOA DA COSTA**, Professor, matrícula nº 63.187-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2292

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3159-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLUCIA DE SOUZA LIMA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 123.208-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2293

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3794-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 83.449-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no

art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.
João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2294

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3499-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JANETE QUEIROZ MARTINS**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 65.101-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2295

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3605-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **PEDRO PEIXOTO DE ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 64.631-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2297

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6604-07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RITA ARTUR**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 61.583-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2298

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5549-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 62.126-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2299

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7148-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES GOMES LEITE**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 74.393-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2324

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8671-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EVANIZE DE CASTRO CRUZ**, Professor, matrícula nº 65.626-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2326

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3558-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA SALETE ARAÚJO RAMOS**, Professor de Educação Básica 3,

matrícula nº 129.171-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2328

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 244-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA NUNES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 82.095-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2330

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2765-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA NEUMA DE CARVALHO ARAÚJO**, Professor, matrícula nº 64.996-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2331

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7322-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTOS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 63.557-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2333

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3855-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEBASTIANA MARIA DA SILVA PINHEIRO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 67.189-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2358

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5953-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDINEUZA DOS SANTOS CAETADO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 148.490-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 8º, incisos I, II e III, alínea "a" e "b" da Ementa Constitucional nº 20/98, c/c o art. 3º da Ec nº 41/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2382

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4960-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIZABETE LUCENA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 131.986-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40º, § 1º, III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o art. 1º da lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2009.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Planejamento e Gestão/Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca/Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Portaria Conjunta nº 38 João Pessoa, 22 de dezembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA e EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/ c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDAP - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0007/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA e o (a) EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA, relativo à TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA VIABILIZAR A RETOMADA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE MILHO, FEIJÃO E ALGODÃO, PARA A SAFRA 2010/2011.;

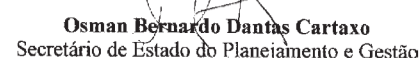
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
35	901	20	601	5183	2676	3390	47	006	440	59.964,00
35	901	20	601	5183	2676	3390	13	006	439	32.616,00
35	901	20	601	5183	2676	3390	30	006	436	284.040,00
35	901	20	601	5183	2676	3390	32	006	434	754.500,00
35	901	20	601	5183	2676	3390	36	006	438	163.080,00
35	901	20	601	5183	2676	3390	39	006	437	236.400,00
									TOTAL	1.530.600,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Superintendente da EMEPA-PE